



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

De: Secretaria de Administração  
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTIA DO OESTE**”. Pelo período de 12 meses.

Tendo em visto ser do conhecimento geral de todos que a empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão – PR, é a única Empresa da Região a prestar os referidos serviços neste município, apresentamos os valores cotados pela mesma, cujo valor cotado foi de R\$ 192.770,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e setenta reais). Desta forma, considerando a peculiaridade da contratação, solicitamos a possibilidade da mesma realizar-se através de Inexigibilidade, nos termos do Art. 25, I, da Lei 8666/93.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Outubro de 2017.

  
**Reinaldo Mello Machado**  
Secretaria de Administração



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 139/2017

Termo de Referência

FLS 08

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>139</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	24/10/2017	8
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
368-9	REINALDO MELLO MACHADO	0/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PAGAMENTO PARCELADO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTIA DO OESTE.

**001 SECRETARIA DE SAUDE**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007932	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A CURITIBA	UN	800,00	102,88	82.304,00
007933	PASSAGEM CURITIBA COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	UN	800,00	108,18	86.544,00
				<b>TOTAL</b>	<b>168.848,00</b>

**002 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007934	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A GUARAPUAVA	UN	300,00	26,38	7.914,00
007935	PASSAGEM GUARAPUAVA COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	UN	300,00	27,88	8.364,00
007936	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A PITANGA	UN	300,00	9,00	2.700,00
007937	PASSAGEM PITANGA COM DESTINO SANTA MARIA DO OESTE	UN	300,00	9,00	2.700,00
007938	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A PALMITAL	UN	100,00	11,22	1.122,00
007939	PASSAGEM PALMITAL COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	UN	100,00	11,22	1.122,00
				<b>TOTAL</b>	<b>23.922,00</b>

**TOTAL GERAL 192.770,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR  
 COMPRAS E LICITAÇÕES/ ASSISTENCIA SOCIAL

Conforme solicitado a Empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.533.777/0014-06, com sede à Avenida Afonso Botelho, nº. 670, Jardim Maia, CEP 87.301-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para fins de licitações ou quaisquer seja, apresentar o orçamento:

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESTINO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	Santa Maria do Oeste a Guarapuava	300	26,38	7914,00
2	Guarapuava a Santa Maria do Oeste	300	27,88	8364,00
3	Santa Maria do Oeste a Pitanga	300	9,00	2700,00
4	Pitanga a Santa Maria do Oeste	300	9,00	2700,00
5	Santa Maria do Oeste a Palmital	100	11,22	1122,00
6	Palmital a Santa Maria do Oeste	100	11,22	1122,00
TOTAL R\$ 23.922,00(Vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais)				

**Observações:**

*Informamos que o Presente orçamento é válido por 45 dias, a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campo Mourão, 24 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Sérgio Burkouski  
 Departamento de Tráfego

EMITIDO EM: 24/10/2017





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR  
COMPRAS E LICITAÇÕES/ SAÚDE

Conforme solicitado a Empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.533.777/0014-06, com sede à Avenida Afonso Botelho, nº. 670, Jardim Maia, CEP 87.301-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para fins de licitações ou quaisquer seja, apresentar o orçamento:

DESCRIÇÃO:

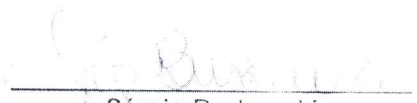
ITEM	DESTINO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
01	Passagem convencional de Santa Maria do Oeste / Curitiba	800	R\$ 102,88	R\$ 82.304,00
02	Passagem convencional de Curitiba/ Santa Maria do Oeste	800	R\$ 108,18	R\$ 86.544,00

TOTAL R\$ 168.848,00 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais)

**Observações:**

*Informamos que o Presente orçamento é válido por 45 dias, a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campo Mourão, 24 de outubro de 2017.

  
Sérgio Burkouski  
Departamento de Tráfego

EMITIDO EM: 24/10/2017





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as ligações de **Santa Maria do Oeste** para: **Curitiba, Guarapuava, Pitanga, Palmital** e vice versa são atendidas por transporte coletivo intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária), unicamente pela empresa **Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda.**

Curitiba, 24 de outubro de 2017.

  
Sérgio Bonatto Cardozo  
COORDENADOR/CTCR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FIR 07

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração referente a abertura de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTIA DO OESTE**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ R\$ 192.770,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e setenta reais).

Santa Maria do Oeste, 24 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

68º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DO EXPRESSO N  
LTDA CNPJ/MF N.º 76.533.777/01  
NIRE 35212044931



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito:

**TEÓFILO BOIKO – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.0211690.9, em sessão de 13 de janeiro de 1.989, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o n.º 81.108.730/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Diretor o Sr. **TEÓFILO BOIKO**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 368.816-0-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o n.º 028.745.479-72, residente e domiciliado na Avenida do Bosque, n.º 384 – Jardim Araucária – Campo Mourão - PR, CEP 87.301.340;

**GERMANO BOIKO – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.0211819.7, em sessão de 19 de janeiro de 1.989, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o n.º 81.110.777/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Sr. **GERMANO BOIKO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 565.376-2-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o n.º 011.752.039-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, n.º 7, bairro Jardim Lourdes, CEP 87.200.140, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

Únicos sócios do **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, sociedade empresarial, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede e foro à Rua Dos Italianos, n.º 1218A – Bom Retiro – São Paulo – SP – CEP 01.131.000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35212044931, e última alteração contratual registrada sob o n.º 408.019/15-3, em 11 de Setembro de 2015, **RESOLVEM** por unanimidade e sem reservas, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL** – Os sócios por unanimidade resolvem alterar o endereço da Rua Miguel Losso, n.º s/n – Bairro Industrial – Guarapuava – PR – CEP 85.053.170, para Rua Miguel Losso, n.º 51 – Bairro Industrial – Guarapuava – PR – CEP 85.053.170, CNPJ n.º 76.533.777/0006-98 – Nire – PR, n.º 4190048338-9.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL** - Os sócios por unanimidade resolvem abrir uma filial em Florianópolis – SC, na Rua Avenida Paulo Fontes, n.º 1101 – Centro – Box 17 – CEP 88.010.278.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** – Delibera os quotistas, em razão das modificações acima expostas, resolvem consolidar o Contrato Social nos termos abaixo:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS  
LTDA CNPJ/MF Nº 76.533.777/0001-83  
NIRE Nº. 35210244931.**

**TEÓFILO BOIKO – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0211690.9, em sessão de 13 de janeiro de 1.989, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o nº 81.108.730/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Diretor o Sr. **TEÓFILO BOIKO**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 368.816-0-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado na Avenida do Bosque, nº 384 – Jardim Araucaria – Campo Mourão - PR, CEP 87.301.340 e **GERMANO BOIKO – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0211819.7, em sessão de 19 de janeiro de 1.989, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o nº 81.110.777/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Sr. **GERMANO BOIKO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 565.376-2-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o nº. 011.752.039-04, residente e domiciliado à rua Carlos Behrens, nº 07, bairro Jardim Lourdes, CEP 87.200.140, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, únicos socios da **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.**, Sociedade empresarial, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede e foro à Rua Dos Italianos, nº 1.218A – Bairro Bom Retiro – São Paulo – SP – CEP 01.131.000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35212044931, e última alteração contratual registrada sob o nº. 408.019/15-3, em 11 de Setembro de 2015, resolvem os sócios por unanimidade e sem reservas, alterar seu contrato primitivos e posteriores alterações. Em decorrência das alterações introduzidas no presente contrato social, fica consolidado nas seguintes condições.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO** – A sociedade denominar-se-á **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE** – A sociedade terá sede e foro localizado à Rua Dos Italianos, nº 1.218A – Bairro Bom Retiro – São Paulo – SP - CEP 01.131.000.

**Parágrafo Único** – O Escritório Central Administrativo está localizada na, Avenida Afonso Botelho, nº 670 – Jardim Maia – Campo Mourão – PR – CEP 87.301.040.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, agências, sucursais ou outras dependências, em qualquer localidade do país, mediante deliberações dos quotistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Único** - Esta sociedade possui as seguintes filiais:

- (1) **APUCARANA - PR** - Rua Rio Grande do Sul, nº. 944, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0036-03 - Nire - PR, nº 4190070502-1;
- (2) **ASSIS CHATEAUBRIAND - PR** - Avenida Industrial, nº 370 - Jardim América, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), CNPJ nº. 76.533.777/0026-31 - Nire - PR, nº. 4190048334-6;
- (3) **CAMPO MOURÃO - PR** - Avenida Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº 76.533.777/0014-06 - Nire - PR, nº. 4190039405-0;
- (4) **CAMPO MOURÃO - PR** - Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 161, Box, 7A, 7B, 8A e 8B, CEP 87302-000, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), CNPJ nº 76.533.777/0020-46 - Nire - PR, nº. 4190037969-7;
- (5) **CASCAVEL - PR** - Rua Barão do Cerro Azul, nº 469, Bairro Ciro Nardi - com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0005-07 - Nire - PR, nº. 4190070494-6;
- (6) **CASCAVEL - PR** - Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0035-22 - Nire - PR, nº 4190054391-8;
- (7) **CURITIBA - PR** - Rua Pandiá Cológeras, nº. 546, Vila Oficinas - Cajuru, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº 76.533.777/0002-64 - Nire - PR, nº. 4190048316-8;
- (8) **CURITIBA - PR** - Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0019-02 - Nire - PR, nº. 4190048318-4;
- (9) **FAXINAL - PR** - Rua Tostói Montavani, nº 260, Centro, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0063-86 - Nire - PR, nº. 4190048335-4;
- (10) **FOZ DO IGUAÇU - PR** - Avenida Tancredo Neves, nº 5.100 - KM 05, Porto Belo, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0059-08 - Nire - PR, nº 4190048303-6;
- (11) **GOIOERÊ - PR** - Rua Mangueirinha, nº 100, Centro, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº 76.533.777/0004-26 - Nire - PR, nº. 4190048326-5;
- (12) **GOIOERÊ - PR** - Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0100-65 - Nire - PR, nº. 4190048323-1;



- 13) GUARAPUAVA – PR – Rua Miguel Losso, nº 51, Bairro Industrial, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0006-98 – Nire – PR, nº. 4190048338-9;
- 14) IVAIPORÃ – PR – Rua Rio Grande do Sul, nº 1.670, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pois efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0007-79 – Nire – PR nº. 4190048344-3;
- 15) LONDRINA – PR – Rua Demóstenes, nº 171 - Jardim Guaporé, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0010-74 – Nire – PR, nº. 4190070504-7;
- 16) LONDRINA – PR – Estação Rodoviária, Box 20, 21, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0009-30 – Nire – PR, nº. 4190070500-4;
- 17) MARINGÁ – PR – Estação Rodoviária, Box 17 e 18, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0012-36 – Nire – PR, nº. 4190048309-5;
- 18) MARINGÁ – PR – Rodovia PR 13 KM 04, s/n, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0048-47 – Nire - PR, nº. 4190048306-1;
- 19) PITANGA – PR – Rua Benjamin Constant, nº 450, Vila Nova, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0042-51 – Nire – PR, nº. 4190070496-2;
- 20) PITANGA – PR – Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0041-70 – Nire – PR, nº. 4190070495-4;
- 21) TOLEDO – PR – Avenida José João Muraro nº. 175, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0045-02 – Nire – PR nº. 4190070499-7;
- 22) PONTA GROSSA – PR – Avenida Visconde de Taunay, nº. 1.540, Bairro Honda, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0040-90 – Nire – PR, nº. 4190099277-1.
- 23) CAFELÂNDIA – PR – Avenida Presidente Vargas, nº 1.170, Centro, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0043-32 – Nire – PR, nº. 4190106680-3.
- 24) FLORIANÓPOLIS – SC – Avenida Paulo Fontes nº 1.101 – Centro – Box 17 – Florianópolis – SC, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO** – A sociedade tem por objeto social os transportes rodoviários de passageiros, interestaduais, intermunicipais, internacionais, municipais e urbanos; transportes de cargas e encomendas; fretamento de ônibus e transportes turística de superfície.

**Parágrafo Único** - A Sociedade poderá também participar em outras sociedades como quotista ou acionista, bem como poderá exercer a prática de quaisquer atos ou atividades relacionadas com o objeto acima referido.



**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO** – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Junho de 1966, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL** – O capital desta sociedade é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 20.000.000,00 (Vinte Milhões) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Quotista	%	Quantidade Quotas	Valor (R\$)
TEÓFILO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	50 %	10.000.000	10.000.000,00
GERMANO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	50 %	10.000.000	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000.000</b>	<b>20.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Único** – As deliberações nesta Sociedade que infringirem a lei ou o Contrato Social desta tornarão ilimitada a responsabilidade dos quotistas que as aprovaram.

**CLÁUSULA OITAVA – QUOTAS** - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS** - Nenhum dos quotistas poderá ceder ou transferir quaisquer uma de suas quotas a terceiros sem prévio consentimento por escrito do sócio remanescente, ficando assegurado a este o direito de preferência na aquisição.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de cessão ou transferência de quaisquer quotas, estas deverão ser oferecidas ao quotista remanescente, para o exercício do direito de preferência deste.

**Parágrafo Segundo** – As quotas serão avaliadas por seu valor patrimonial, assim entendido aquele apurado em Balanço Patrimonial elaborado no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação do evento. Poderá, ainda, os quotistas unanimemente decidir por outra forma de avaliação da participação societária do sócio retirante ou cedente.

**Parágrafo Terceiro** – O sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do conhecimento do evento para se manifestar sobre o direito de preferência.

**Parágrafo Quarto** – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que se manifeste o quotista remanescente, ou havendo sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a

terceiros, pelo montante correspondente ao valor oferecido aos demais quotistas, à época da cessão ou alienação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EFICÁCIA DA CESSÃO** - A cessão parcial ou total das quotas do sócio retirante só terá eficácia perante os demais sócios e a Sociedade depois de alterado o contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DO CEDENTE** – Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato social, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade será exercida por sócio ou não sócio, em ato separado deste contrato social, que será levado a registro perante a Junta Comercial nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura mencionados o nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade de direito, sendo indicada à data da posse e o prazo de sua gestão, os quais exercerão tais poderes, inclusive; judicial e extrajudicial, bem como onerar ou alienar bens imóveis, móveis da sociedade, procuração, autorizado também a fazer uso do nome empresarial, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste contrato, mas com as responsabilidades definidas nos artigos 153 a 156 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ficando expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro** - Os quotistas, representantes de  $\frac{1}{3}$  (três quartos) do Capital Social, podem permitir o ingresso a qualquer tempo de pessoa não-sócia para o cargo de Administrador desta Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPRESENTAÇÃO** - A representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, competem aos Diretores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REMUNERAÇÃO** - Os Diretores e os Diretores receberão, a título de remuneração "pró-labore" ou dividendos, quantia mensal a ser fixada em comum acordo pelos mesmos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REUNIÕES** – Os quotistas reunir-se-ão, obrigatoriamente, 1 (uma) vez ao ano, ou quando necessário, mediante convocação por escrito endereçada a cada um dos sócios. Constará de tal convocação a especificação do dia, da hora e do local da reunião, bem como da ordem do dia, podendo haver deliberação somente sobre a mesma, a menos que todos os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões realizadas serão elaboradas as respectivas atas. As deliberações em geral deverão ser aprovadas por maioria de votos, exceto em relação àquelas matérias que exigirem quórum



superior, sendo que a cada quota de capital social caberá um voto nas deliberações. Para que as reuniões possam se instalar validamente é necessário a presença dos quotistas que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**Parágrafo Segundo** – A convocação para as Reuniões de Quotistas se procederá mediante comunicado, contendo este a assinatura do quotista ou seu representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REPRESENTAÇÃO DE QUOTISTA** – O quotista que não puder comparecer a Reunião poderá ser representado mediante autorização por escrito, que deverá conter as atribuições do representante. A autorização deverá ser arquivada juntamente com o ato deliberativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE VOTO** – Os quotistas deverão exercer o direito de voto no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à Sociedade ou a outros quotistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Sociedade ou aos demais quotistas.

**Parágrafo Segundo** – Responderá o quotista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

**Parágrafo Terceiro** – A deliberação tomada em decorrência do voto de quotista que tem interesse conflitante com o da Sociedade é anulável, e o quotista responderá pelos danos causados, bem como será obrigado a transferir para a Sociedade as vantagens que tiver auferido.

**Parágrafo Quarto** - O quotista não poderá votar nas deliberações da Reunião relativa ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do Capital Social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade.

CAPÍTULO

DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL** – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

**Parágrafo Primeiro** – Os quotistas serão obrigados à distribuição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Capital.



**Parágrafo Segundo** – A critério dos quotistas representando a totalidade do Capital Social, em qualquer época do ano poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, bem como para pagamento de juros sobre o capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LUCROS E PREJUÍZOS** – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente de suas quotas sociais. Caberá, assim, ao final de cada exercício a definição sobre a destinação que será atribuída aos lucros.

CAPÍTULO VI

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – RETIRADA DE SÓCIO** – Os quotistas poderão retirar-se da sociedade a qualquer tempo, neste caso deverão notificar os demais a respeito de sua decisão, por escrito e mediante o oferecimento de contra-recibo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua retirada.

**Parágrafo Único** – O quotista que pretenda sair da sociedade deverá oferecer suas quotas, nos termos da Cláusula de Cessão de Quotas, aos sócios remanescentes, que terão prioridade na aquisição das mesmas, na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA VEGÉSIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO** – A exclusão de quaisquer dos quotistas somente poderá ser determinada em Reunião especialmentemente convocada para este fim e por deliberação dos sócios que representem a participação na sociedade equivalente à maioria simples do Capital Social, devendo ser observado ao sócio excluído tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Primeiro** – Será excluído da Sociedade por justa causa o sócio que utilizar o nome desta Sociedade para adquirir benefícios próprios ou para empresa em que seja sócio; agir contra os interesses da Sociedade; colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, bem como as infrações aos deveres e obrigações constantes nos artigos 153 a 156 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo Segundo** - A exclusão também será devida quando ocorrer a decretação de falência de quaisquer dos quotistas, que forem pessoas jurídicas.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá ser excluído desta Sociedade o sócio remisso que não integralizar totalmente suas quotas subscritas no prazo determinado neste contrato.

**Parágrafo Quarto** – Em quaisquer das situações acima mencionadas, serão apurados os haveres do quotista excluído, através de Balanço Patrimonial especial a ser elaborado na data da exclusão, sendo-lhe devido neste caso o pagamento de sua participação sobre o Patrimônio Líquido da empresa, ou sobre qualquer outro valor que for determinado pelas partes, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo IGPM ou outro índice que venha substituí-lo. As partes

poderão, ainda, a seu exclusivo critério, deliberar por um prazo de pagamento dos haveres diferente do fixado nesta cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUCESSÃO** - No caso de falecimento, interdição ou separação judicial de um dos sócios, salvo deliberação contrária dos demais representantes de ¾ (três quartos) do capital social, não será permitida o ingresso de herdeiros, sucessores ou cônjuge do sócio nesta Sociedade.

**Parágrafo Único** - Caso não haja deliberação em contrário para o ingresso de herdeiros, sucessores ou cônjuge os haveres do quotista falecido, interditado ou separado serão apurados através de Balanço Patrimonial especial a ser elaborado à data do evento sendo devido neste caso aos impedidos o pagamento da participação deste sócio sobre o Patrimônio líquido da empresa, que será calculado com base na situação patrimonial desta Sociedade, cujo pagamento se dará na forma da Cláusula de Exclusão de Sócio.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES** - Este instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos quotistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - QUÓRUM DELIBERATIVO** - O quorum deliberativo para as alterações no contrato social desta Sociedade será definido da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - Para designação de Administrador não-sócio, desde que o Capital Social não esteja totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

**Parágrafo Segundo** - Para designação de Administrador sócio, com o Capital Social totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação dos quotistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** - Para deliberações sobre aumento ou redução de capital, retirada e ingresso de sócio, fusão, cisão, incorporação, mudança ou complementação do objeto social o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

**Parágrafo Quarto** - Para as demais deliberações o quorum será de ¾ (três quartos) ou 2/3 (dois terços) do Capital Social de acordo com o que a norma determina.

CAPÍTULO VII

DA TRANSFORMAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TRANSFORMAÇÕES** - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei nº 6404/76, mediante deliberação unânime dos quotistas.

CAPÍTULO VIII



**DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO** – A sociedade entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou ainda mediante decisão dos sócios que representem à totalidade do capital social. Neste caso, o liquidante será escolhido em votação onde esteja representada a maioria do Capital Social, onde cada quota valerá um voto.

**Parágrafo Único** – Os haveres da sociedade serão distribuídos na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em razão do número de quotas que cada um possuir.

**CAPÍTULO X****DA ARBITRAGEM**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ARBITRAGEM** – As partes de comum acordo elegem neste ato o juízo arbitral, como o competente para dirimir eventuais conflitos que possam surgir em decorrência do cumprimento do objeto da presente contratação. A arbitragem será realizada de acordo com as normas e regulamento da Câmara de Arbitragem eleita pela parte requerente, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo nos termos da Lei Federal nº 9.127/30.

**CAPÍTULO XI****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DECLARAÇÃO** – Os signatários comprometem-se a ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, expressamente declarando, ademais, não estarem incursos em nenhuma das hipóteses de impedimento ao exercício da atividade mercantil previstas no artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou que não são impedidos por lei especial, não foram, condenados por qualquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fraudulenta e, finalmente, que não foram condenados por qualquer crime contra a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – REGÊNCIA SUPLENTE** – O presente contrato será regido de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, especificamente o artigo IV – Da Sociedade Limitada, e nas omissões deste Capítulo terá subsidiariamente a regência prevista na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas alterações.






68ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA XAVIER DE LINDAS RODOVÍARIAS LTDA -  
CNEJ Nº 76.553.777/0001-88 - CNEJ Nº 35212044931.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, forma.

São Paulo - SP, 29 de Julho de 2016

SÓCIOS

TEÓFILO BOIKO. <i>[Handwritten Signature]</i>	TEÓFILO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
--	---

GERMANO BOIKO. <i>[Handwritten Signature]</i>	GERMANO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
--	--

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.  
MILTON TATSUMI NAKAMURA  
CPF. Nº 280.508.519-15.  
CRC-SP 118.717-O-2-T-PR.

TESTEMUNHAS.

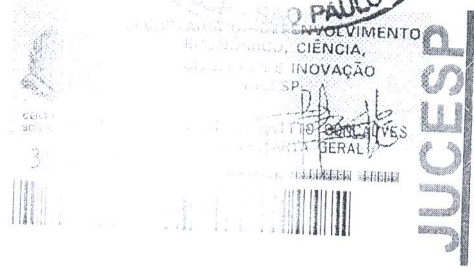
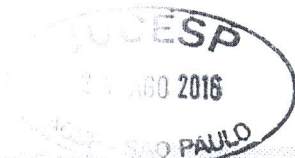
*[Handwritten Signature]*  
MIRIANI FERREIRA EISING.  
RG N.º 9.679.392-8 – SSP-PR.  
CPF. N.º 059.830.239-50.

*[Handwritten Signature]*  
MARIO MAURO MIRESKI.  
RG N.º 3.853.124-7.  
CPF. N.º 466.579.599-15.



Sede: Rua ... 6810  
Reconhecido por ...  
GERMANO BOIKO e  
Em Teste ... 10 de agosto de 2016

Walter ... Func. Homologada



11º ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA  
EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS  
CNPJ/MF Nº 76.533.777/0001-83.  
NIRE N.º 35212044931.

JUCESP PROTOCOLO  
0.198.025/16-6



SINGULAR

Aos 15 de Fevereiro de 2016, às 10 (dez) horas, na sala central da sociedade, localizado na Avenida Afonso Botelho, nº 670 – Jardim Santa Cruz – Campo Mourão – PR – CEP 87.301.040, reuniram-se os sócios **TEÓFILO BOIKO**, brasileiro, Administrador, casado sob regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade n.º 368.816-0 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.752.039-0, residente e domiciliado na Avenida Do Bosque, nº. 384 – Jardim Amélia – Campo Mourão – PR, CEP 87.301.340, representante da **TEÓFILO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoas jurídicas de direito privado, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 412.0211819.9, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 81.108.730/0001-02, com sede à Rua Santa Cruz nº. 140 – Centro – PR – CEP 87.303.120, **GERMANO BOIKO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº. 565.376-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.752.039-0, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, nº. 07 – Jardim Lourdes – Campo Mourão – PR – CEP 87.300.140, representante da **GERMANO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0211819.9, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 81.108.730/0001-00, com sede à Rua Carlos Behrens, nº. 07 – Jardim Lourdes em Campo Mourão – PR 87.300.140, na cidade de Campo Mourão – PR, sob a presidência do Sr. **TEÓFILO BOIKO**, que convidou a mim, **GUSTAVO BOIKO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Behrens, nº. 07 – Jardim Lourdes em Campo Mourão – PR – CEP 87.300.140, para secretariar a sessão. Com a presença dos senhores representados por 100% do capital, conforme convocação por escrito em anexo, realizada no dia 08 de Janeiro de 2016 e confirmada a ciências de todos os sócios em anexo; **ORDEM DO DIA:**  
a) eleição de administradores para os próximos dois anos, a contar de 12 de Março de 2016 a 11 de Março de 2018; **DELIBERAÇÕES** – A ordem do dia mencionado na ordem do dia foi colocado em votação de eleição de administradores que estarão frente a sociedade nos próximos dois anos, para a votação os nomes do Srs. **TEÓFILO BOIKO** para o cargo de Diretor Geral e **GERMANO BOIKO** para o cargo

de Diretor Comercial, que foi aprovado por unanimidade passando para o segundo item; posta em votação foram aprovados por todos os presentes, ainda mais havendo a deliberar foi suspensa à sessão, pelo tempo necessário a leitura desta ata, o que fiz como secretário em 3 (três) vias. E reaberto a sessão, foi lida e assinada por todos os sócios presentes, a qual deverá ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para que tenha os efeitos legais.

Campo Mourão – PR, 15 de Fevereiro de 2016.

SÓCIOS.

*[Handwritten signature]*

TEÓFILO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
REPRESENTANTE – TEOFILO BOIKO.

*[Handwritten signature]*

GERMANO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA..  
REPRESENTANTE – GERMANO BOIKO.

*[Handwritten signature]*

SECRETÁRIO.  
GUSTAVO BOIKO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP.

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
90.928/16-7

FLÁVIA R. BRITTO BORGATIVES  
SECRETARIA GERAL

JUCESP



Selo Digital N° 1v01h...  
 Valde esse selo...  
 Reconheço por semelhança...  
 GERMANO BOIKO. Dou fé. Campo Mourão, 15 de Fevereiro de 2016.  
 Em Teste da Verdade...  
 Bel. Lilian Rosana Golden...



TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR



ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**SINGULAR**

TEÓFILO BOIKO, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 011.752.039-04, nascido em Curitiba - PR e CPF/MF sob o nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado na Avenida ... nº. 234 – Jardim Araucária - CEP 87.301.340, em Campo Mourão - PR, para o cargo de DIRETOR GERAL e GERMANO BOIKO, brasileiro, Administrador, casado sob o regime de separação de Bens, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 011.752.039-04, nascido em Curitiba - PR e CPF/MF sob o nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, nº. 07 - Bairro Jardim Lourdes, CEP 87.300.140, em Campo Mourão - PR, para o cargo de DIRETOR COMERCIAL, vem requerer as assinaturas dos Diretores do EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA - CNPJ nº. 07.2044931, conforme, 11.º Ata de Reunião da Diretoria, iniciando-se o prazo de posse em 11 de Março de 2016 e terminando em 11 de Março de 2018.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob pena de condenação, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; que não sou falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a disciplina financeira, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as normas de defesa de consumidores e de fornecimento de energia elétrica, a fé pública ou a propriedade.

Campo Mourão - PR, 15 de Fevereiro de 2016.

*[Handwritten Signature]*

TEÓFILO BOIKO – DIRETOR GERAL.

*[Handwritten Signature]*

GERMANO BOIKO – DIRETOR COMERCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 90.929/16-2  
07 MAR 2016  
E.R. JUCESP/ACSP

COLEGIADO  
Selo Digital Nº ...  
Reconheço por semelhança a assinatura de TEÓFILO BOIKO, Dou fei, Certo em Teste da verdade  
Bel. Lilian Rosana Goldoni



TEÓFILO BOIKO e GERMANO BOIKO  
Fevereiro de 2016.  
Bel. Lilian Rosana Goldoni



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS S/A**  
 CNPJ: **76.533.777/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional promover quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, não inscritas e nãoapuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos na Dívida Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este certificado tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e filial de todo e qualquer ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração pública federal direta e indireta. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangem as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 30.497, de 12 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 09:37:51 do dia 18/08/2017 <hora e data de emissão>

Válida até 14/02/2018.

Código de controle da certidão: **6E78.FF9E.3661.2497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR



## Certificado de Regularidade do Fornecedor - CRF

**Inscrição:** 76533777/0014-06  
**Razão Social:** EXPRESSO NORDESTE LULA MOURAOS DOVARIAS LTDA  
**Nome Fantasia:** EXPRESSO NORDESTE  
**Endereço:** AV AFONSO BOTELHO 695 - JARDIM MARX / CAMPO MOURAO / PR / 87301-940

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, declara que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de base para cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações do FGTS.

**Validade:** 16/10/2017 a 14/11/2017

**Certificação Número:** 201710160010001001023-1

Informação obtida em 18/10/2017, às 10:00:12.

A utilização deste Certificado para fins legais em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER J  
JUSTIÇA B

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO NEGATIVO**

Nome: EXPRESSO NORDESTE LINHAS ROD. LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.533.777/0001-83

Certidão n°: 130768182/2017

Expedição: 14/06/2017, às 10:43:28

Validade: 10/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXPRESSO NORDESTE LINHAS ROD. LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ sob o n° 76.533.777/0001-83, CONSTA do Registro Nacional de Devedores de Obrigações estabelecidas em face do inadimplemento(s) no(s) processo(s) abaixo, com garantia ou exigibilidade suspensa:

0422700-53.2009.5.09.0020 - TRT 09ª

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 7.402, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 2.111 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz ou filiais.

A aceitação desta certidão comporta-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de débito do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Registro Nacional de Devedores de Obrigações estabelecidas em face do inadimplemento(s) no(s) processo(s) abaixo, com garantia ou exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PODER  
JUSTIÇA

1  
8

suficientes.





# Município de Santa Maria do Oeste - 2017

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/10/2017

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	12.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
003 ASSESSORIA DE GABINETE	12.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122.0401.2002 Atividades do Gabinete do Prefeito	12.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00210 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0401.2013 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00520 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>32.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 24/10/2017

Origão entre: 02 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

*Marcia Kehlino Kosä*  
 Marcia Kehlino Kosä  
 Contadora - CRC-PR 052904/0-1  
 CPF 036.934.189-93



**Município de Santa Maria do Oeste - 2017**  
**Saldo das contas de despesa**

Calculado em: 24/10/2017

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/APU/DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10.301.1001.2044 Atensão Básica - Recursos Fundo a Fundo	20.000,00	25.000,00	8.355,27	16.644,73
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	25.000,00	8.355,27	16.644,73
02420 E 00495 0495/09/02/0620 Atensão Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1001.2047 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	10.000,00	8.355,27	1.644,73
02610 E 00303 0303/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	10.000,00	8.355,27	1.644,73
10.302.1001.2045 Atensão Básica - SUS Ambulatório	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02700 E 00369 0369/09/02/0520 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
08.244.0801.2050 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	5.000,00	25.000,00	16.710,16	8.289,84
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	25.000,00	16.710,16	8.289,84
02690 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	25.000,00	16.710,16	8.289,84
<b>Total Geral</b>	<b>25.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>25.065,43</b>	<b>24.934,57</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 24/10/2017

Origão entre: 13 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

*Marcia Reijung Kosa*  
**MARCIA REIJUNG KOSA**  
 Contadora - CRC-PR 0528040-1  
 CPF 036.934.189-98





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 28

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Reinaldo Mello Machado, MD. Secretário Municipal de Administração, em data de 24/10/2017.

Consta da justificativa que é do conhecimento geral de todos ser a única Empresa de Região a prestar os referidos serviços, o que torna inviável a competição de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, houve a recomendação da Empresa, **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ 76.533.777/0014-06**, com sede e endereço na Av. Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, Campo Mourão-PR.

Ainda, o valor que foi cotado pelo Departamento respectivo e para acompanhamento sugerido é de R\$ 192.770,00 (Cento e noventa e dois mil e setecentos e setenta reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/1994.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 24 de Outubro de 2017, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a



existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, I, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; **“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

***I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;”***

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Outubro 2017.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## GABINETE DO PREFEITO

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 113/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão – PR, para o fornecimento de passagens rodoviárias, para o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL, FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**. Pelo período de 12 meses.

Por reconhecer a inviabilidade de competição em razão da limitação de mercado, vez que a empresa é a única da Região que atende ao Município de Santa Maria do Oeste com linha de transporte coletivo intermunicipal de passageiro, por estarem presentes às razões de interesse público avençados neste processo e no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, cabendo ainda as razões expedidas na Informação e no Parecer supra citado.

Assim, com base no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Outubro de 2017.

  
José Reinaldo de Oliveira  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 113/2017  
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2017.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL, FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).


**PRAZO:** 12 (meses) meses.

De acordo com o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

  
José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J.: 06.684.644/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE FAX: (41) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 113/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODoviARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670 - Jardim Maia, Campo Mourão - PR, para o fornecimento de passagens rodoviárias, para o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGENS RODoviARIAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE". Pelo período de 12 meses.

Por reconhecer a inviabilidade de competição em razão da limitação do mercado, vez que a empresa é a única da Região que atende ao Município de Santa Maria do Oeste com linha de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, por estarem presentes as razões de interesse público avançadas neste processo e no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ainda as razões expostas na Informação e no Parecer supra citado.

Assim, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 26 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J.: 06.684.644/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE FAX: (41) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE

<b>LOTE 06</b> Linha 01	Com saída da Localidade de <b>Manha/Varde</b> , passando pelo Bairro <b>Barbas</b> até o Médio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha</b>	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade do <b>Wadei</b> , passando pelo Bairro dos <b>Pirang</b> até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída da Localidade de <b>Manha/Varde</b> , passando pelo <b>Povoado Alegre</b> até o Médio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 3,14
<b>LOTE 07</b> Linha 01	Com saída da Localidade de <b>Rio Azul</b> , passando pela <b>Prata</b> até o <b>Colégio Francisco Cavellin da Costa - Rio do Tigre</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade de <b>Rio da Prata</b> até o <b>Colégio Francisco Cavellin da Costa - Rio do Tigre</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída da Localidade de <b>Rio Azul</b> até a <b>P.A.E.</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha</b>	R\$ 2,94

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

a) Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato Original, sendo ratificados pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais.


Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

**E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME**  
TESTEMUNHAS

Márcia Renata Rosa  
RG.: 8.301.254-4

Adriane de Paula Neves  
RG.: 9.396.458-6

CPF: 058.813.139-33



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J.: 06.684.644/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE FAX: (41) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 114/2017**

REFERENTE: **DISPENSA N.º 041/2017.**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, SPDA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODoviARIO DE SANTA MARIA DO OESTE". Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J.: 06.684.644/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE FAX: (41) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAIS CONCURSOS DE PASSAGENS RODoviARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 06.684.644/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de Franca Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODoviARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670 - Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.


De acordo com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.889/94, DECLARO RATIFICADO O Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J.: 06.684.644/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE FAX: (41) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE

Linha 03	Médio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>São Manoel</b>	R\$ 2,94
<b>LOTE 01</b> Linha 01	Com saída da Localidade do <b>Corvo Branco</b> até a <b>Escola Anibal Martins em São Manoel</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade da <b>Pratinha</b> até a <b>Escola Anibal Martins em São Manoel</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída da Localidade da <b>Pratinha</b> até o <b>Colégio José de Anchieta e Escola Bibiana Almeida de Souza</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
<b>LOTE 04</b> Linha 01	Com saída da Localidade do <b>Corvo Branco</b> até a <b>Escola Anibal Martins em São Manoel</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade de <b>Aldeia Feliz</b> até a Médio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída dentro do <b>Assentamento Estrela do Oeste</b> chegando até a <b>Escola na Sede do Estrela do Oeste</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde/Noite</b>	R\$ 2,94
<b>LOTE 05</b> Linha 01	Com saída da Localidade <b>Rio do Sulho</b> , passando pela <b>Nova Conquista e Lomense</b> , chegando até o <b>Colégio José de Anchieta e Escola Bibiana Almeida de Souza</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha</b>	R\$ 3,63
Linha 02	Com saída da Localidade do <b>Barreiro</b> , passando pelo <b>Parolin</b> até a Médio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha/Varde</b>	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída da Localidade de <b>Rio da Anta</b> até a <b>Escola João Martins Machado - Lagoa</b> . Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. <b>Manha</b>	R\$ 2,94



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J.: 06.684.644/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE FAX: (41) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 114/2017**

REFERENTE: **DISPENSA N.º 041/2017.**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, SPDA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODoviARIO DE SANTA MARIA DO OESTE". Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J.: 06.684.644/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE FAX: (41) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAIS CONCURSOS DE PASSAGENS RODoviARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 06.684.644/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de Franca Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODoviARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670 - Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

De acordo com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.889/94, DECLARO RATIFICADO O Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J.: 06.684.644/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE FAX: (41) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAIS CONCURSOS DE PASSAGENS RODoviARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 06.684.644/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de Franca Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODoviARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670 - Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

De acordo com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.889/94, DECLARO RATIFICADO O Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2017**

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José lado a Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR. Neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Shº Teófilo Boiko, brasileiro, portador do RG: 368.816-0 e CPF: 028.745.479-72, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL, FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”.

**Parágrafo Primeiro:**

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Fica o valor global para a contratação do objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).

LOTE: 1 - SECRETARIA DE SAUDE					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM CURITIBA COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	800,00	UN	108,18	86.544,00
2	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A CURITIBA	800,00	UN	102,88	82.304,00
TOTAL					168.848,00
LOTE: 2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM GUARAPUAVA COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	300,00	UN	27,88	8.364,00
2	PASSAGEM PALMITAL COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	100,00	UN	11,22	1.122,00
3	PASSAGEM PITANGA COM DESTINO SANTA MARIA DO OESTE	300,00	UN	9,00	2.700,00
4	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE	300,00	UN	26,38	7.914,00





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 34

	COM DESTINO A GUARAPUAVA				
5	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A PALMITAL	100,00	UN	11,22	1.122,00
6	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A PITANGA	300,00	UN	9,00	2.700,00
TOTAL					23.922,00

#### PARAGRAFO ÚNICO –

O objeto deverá ser fornecido de imediato mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração, efetuando-se o pagamento correspondente ao objeto e quantidade, conforme entrega dos mesmos.

#### CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 26/10/2017.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO:

A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços que trata o presente contrato, será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com a execução, com vencimento no dia 15 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

#### CLAUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA SEXTA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



União 2007-2020  
Santa Maria do Oeste  
Construída Uma Nova História

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, ocorrerão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLAUSULA NONA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 27 de Outubro de 2017.

Contratante:

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito municipal

Contratado:

**Expresso Nordeste Linhas  
Rodoviárias Ltda**

Testemunhas:

**Fernando Lopes**  
RG.: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**Adriane de Paula Neves**  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 36

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratado:** EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL, FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

- **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).

**Data de assinatura:** 27 de Outubro de 2017.

**Vigência:** 26/10/2018.





[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	113
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL, FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE
Dotação Orçamentária*	0200304122040120023390330000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	192.770,00
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3734295920,0 ([Logout](#))